

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
LEI N. 195

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975.

SÍNULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, // ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO GRUPO ESCOLAR "GRATULINO DE FREITAS" DESTA CIDADE.

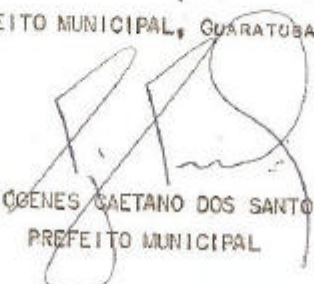
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO GRUPO ESCOLAR GRATULINO DE FREITAS, DESTA CIDADE, NA IMPORTÂNCIA DE Cr.\$228.160,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS);
- ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPORTAR À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESGOTADA A IMPORTÂNCIA DE Cr.\$228.160,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS); A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO;
- ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 15 DE OUTUBRO DE // 1.975.



DIÓGENES GAETANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL